



Prefeitura do Município de Engenheiro Coelho  
Estado de São Paulo - Brasil

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 39/2022**

**ALTERA A REDAÇÃO DOS ARTIGOS 10 E 12 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 05/2022 QUE INSTITUIU O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL E DE OUTROS DÉBITOS NO MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO COELHO E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ZEEIVALDO ALVES DE MIRANDA**, Prefeito Municipal de Engenheiro Coelho, Estado de São Paulo,

**USANDO** das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**ARTIGO 1º** - Fica alterada a redação do artigo 10 da Lei Complementar nº 05/2022, cuja redação passa a vigor:

*ARTIGO 10 – Fica o SAEEC – Serviço de Água e Esgoto do Município de Engenheiro Coelho autorizado a instituir o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Engenheiro Coelho - REFIS, visando ao contribuinte o parcelamento de débitos oriundos da taxa de água e esgoto, bem como o ENGEPREV para débitos oriundos de sentenças emitidas pelo TCE/SP cujo trânsito em julgado já tenha ocorrido.*

*§ 1º – O devedor que optar pelo parcelamento de seus débitos junto ao ENGEPREV, também poderá beneficiar-se com desconto, desde que pague em dia as parcelas, e de forma escalonada, como segue:*

*I – Com redução de 100% (cem por cento) do valor da multa moratória e de 100% (cem por cento) do valor dos juros de mora, para pagamento a vista.*

*II – Sob parcelamento, com redução no valor da multa e dos juros de mora, na forma da tabela abaixo:*

PARCELAS	REDUÇÃO NA MULTA	REDUÇÃO NOS JUROS
Entre 81 a 90 parcelas	90% de redução no valor	90% de redução no valor
Entre 91 a 100 parcelas	80% de redução no valor	80% de redução no valor
Entre 101 a 110 parcelas	70% de redução no valor	70% de redução no valor
Entre 111 e 120 parcelas	60% de redução no valor	60% de redução no valor



Prefeitura do Município de Engenheiro Coelho  
Estado de São Paulo - Brasil

*§ 2º – Optando o Devedor pelo parcelamento e condições que se trata este artigo, deverá ser assinado termo de confissão de dívida, onde será especificado os termos e condições de pagamento, podendo ser automaticamente propostas medidas judiciais cabíveis em caso de não cumprimento, com relação ao saldo remanescente sem redução de juros e multas, bem como os benefícios previstos nesta lei, acrescidos ainda de honorários sucumbências de 10% sob o valor a ser executado devidamente atualizado até a data do efetivo pagamento.*

*§ 3º – O benefício será automaticamente cancelado, em caso de não pagamento de (03) três parcelas consecutivas, com a conseqüente propositura e/ou prosseguimento da ação executiva/cobrança, acrescido de todos os encargos, mais multa de 10% (dez por cento).*

*§ 4º – Cancelado ou desfeito o parcelamento, o mesmo débito não poderá ser objeto de novo parcelamento.*

**ARTIGO 2º** - Fica alterada a redação do artigo 12 da Lei Complementar nº 05/2022, cuja redação passa a vigor:

*ARTIGO 12 – Para fazer jus aos benefícios da presente lei, deverá o contribuinte ou devedor, formalizar requerimento junto ao SAEEC ou ENGEPREV, até o dia 23 de dezembro de 2022.*

**ARTIGO 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 4º** - Revogam-se as disposições em contrário

Prefeitura do Município de Engenheiro Coelho, 05 de outubro de 2022.

  
**ZEEDIVALDO ALVES DE MIRANDA**  
**Prefeito do Município**



Prefeitura do Município de Engenheiro Coelho  
Estado de São Paulo - Brasil

Quarta-Feira, 05 de outubro de 2022.

**MENSAGEM Nº 36/ 2022**

Senhor Presidente;

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, para ser submetido à elevada apreciação dessa colenda Câmara com regime de **URGÊNCIA**, o incluso projeto de lei, que visa **ALTERA A REDAÇÃO DOS ARTIGOS 10 E 12 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 05/2022 QUE INSTITUIU O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL E DE OUTROS DÉBITOS NO MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO COELHO.**

Esperando uma vez mais contar com o beneplácito dos nobres Edis que compõem essa conspícua Casa de Lei, na aprovação da matéria como nela se contém e declara.

Ao ensejo, renovamos a Vossa Excelência e a seus pares de vereança votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**ZEEIVALDO ALVES DE MIRANDA**  
Prefeito do Município

Excelentíssimo Senhor  
Vereador **ADAURI DONIZETE DA SILVA**  
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal  
**N E S T A**